



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 23/10/2003

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

LEI N° 749/2003

“Que declara de Utilidade Pública a Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCR-FN), e da outras Providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, no uso em que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade Pública a Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCR-FN), de Ladário/MS.

Artigo 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 22 de outubro de 2003

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 23/10/2003

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

LEI N° 749/2003

“Que declara de Utilidade Pública a Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCR-FN), e da outras Providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, no uso em que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade Pública a Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva (ASCR-FN), de Ladário/MS.

Artigo 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 22 de outubro de 2003

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
Prefeito Municipal